



Prefeitura do Município de Barretos
Secretaria Municipal de Educação
Estado de São Paulo

Edital de Abertura de Inscrições
Processo Seletivo Externo n.º 001/2016

A Prefeitura do Município de Barretos, Estado de São Paulo, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Externo n.º 001/2016 para constituição de cadastro das seguintes funções: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, PROFESSOR I - ESTAGIÁRIO, PROFESSOR DE SUPLÊNCIA I – EJA, PROFESSOR I - SALA REGULAR, PROFESSOR II NAS DIVERSAS ÁREAS DO ENSINO**, objetivando a contratação por tempo determinado na ocorrência de afastamentos, substituições ou cargos vagos, exclusivamente, no ano letivo de 2017.

CRONOGRAMA DE EVENTOS

O Processo Seletivo ocorrerá segundo cronograma abaixo:

Etapa	ATIVIDADES	DATA *
I N S C R I Ç Ã O	Publicação do Extrato do Edital	06/05/2016
	Inscrições via internet	16/05/2016 a 06/06/2016
	Entrega do Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição (Horário: 09h às 16h)	16/05/2016 a 25/05/2016
	Homologação do Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição	01/06/2016
	Entrega de requerimentos de Inscrição como Deficiente (com Laudo Médico), Condições Especiais para Deficiente, e Condições Especiais para Grávida ou Lactante (Horário: 09h às 16h)	16/05/2016 a 06/06/2016
	Último dia para pagamento do Boleto	07/06/2016
	Homologação dos Requerimentos	09/06/2016
	Interposição online dos Recursos contra não homologação dos requerimentos	10 a 13/06/2016
	Publicação de resultados dos recursos contra não homologação dos requerimentos	16/06/2016
	Homologação das Inscrições	16/06/2016
P R O V A	Divulgação de locais de prova	12/09/2016
	Prova escrita objetiva e dissertativa – 1º Domingo	18/09/2016
	Divulgação de Gabaritos de Prova – 1º Domingo	20/09/2016
	Interposição online dos Recursos contra gabarito e questões da prova – 1º Domingo	21 a 22/09/2016
	Prova escrita objetiva e dissertativa – 2º Domingo	25/09/2016
	Divulgação de Gabaritos de Prova – 2º Domingo	27/09/2016
	Interposição online dos Recursos contra gabarito e questões da prova – 2º Domingo	28 a 29/09/2016
	Publicação de resultado dos recursos contra gabarito e questões da prova	30/09/2016
	Publicação da lista de classificação da nota da prova (objetiva e dissertativa)	17/10/2016
	Interposição online dos Recursos contra lista de classificação da nota da prova	18 a 19/10/2016
	Publicação de resultados de recursos contra a lista de classificação da nota da prova	21/10/2016
	F I N A L	Entrega dos Documentos Pessoais, Diplomas e Títulos (Horário: 09h às 16h)
Publicação da lista de classificação geral		08/11/2016
Interposição online dos Recursos contra lista de classificação geral		09 e 10/11/2016
Publicação de resultados de recursos		17/11/2016
Homologação do Processo Seletivo		17/11/2016

* **Atenção:** todas as datas acima são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, pelos meios informados no presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Estas Instruções Especiais regem o Processo Seletivo Externo n.º 001/2016 para as funções de:

- a) Professor de Educação Infantil
- b) Professor de Atividades Complementares
- c) Professor I – Estagiário
- d) Professor de Suplência I – EJA
- e) Professor I – Sala Regular
- f) Professor II – Diversas áreas do ensino

1.1 - O candidato classificado, quando contratado, não terá assegurado qualquer estabilidade ou benefício, concedidos aos Servidores Públicos Efetivos Municipais.

1.2 - A inscrição para o Processo Seletivo Público Externo será realizada conforme especificações do CAPÍTULO II deste Edital.

2. A contratação para as funções será regida pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, obedecida à ordem da Classificação Final.

3. Serão assegurados ao candidato com deficiência - conforme o CAPÍTULO II, item II deste edital - 10% do total de contratações das aulas, classes e turmas disponíveis em cada atribuição, sendo as contratações por tempo determinado na ocorrência de aulas livres ou em substituição.

3.1. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à inscrição, à prova objetiva, dissertativa e de títulos.

3.2. O candidato com deficiência, quando da inscrição, deverá observar os procedimentos a serem cumpridos conforme descrito, no CAPÍTULO II deste Edital.

4. O salário mensal, o valor da hora aula e a carga horária semanal para as funções que regem esta seletiva têm como referência a tabela de vencimentos de 2016, estabelecidos no CAPÍTULO XI deste Edital.

CAPÍTULO II

I. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para o Processo Seletivo Externo serão realizadas, exclusivamente, via internet no período apresentado no cronograma de eventos até às 23h59min (horário de Brasília) do último dia pelo link <http://www.educacao.barretos.sp.gov.br>.

2. Para cada função que o candidato pretende concorrer deverá fazer uma inscrição. O código de inscrição, os requisitos exigidos e critérios de classificação por habilitação estão estabelecidos no Capítulo III desse edital.

3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo Externo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. O Edital, o formulário de inscrição e os resultados e outras informações estarão disponíveis no site <http://www.educacao.barretos.sp.gov.br> no Cronograma de Eventos e/ou as principais publicações posteriormente publicadas pelo Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura de Barretos/SP o jornal “**Folha de Barretos**”.

5. Os profissionais interessados em participar do Processo Seletivo Externo deverão preencher Ficha de Inscrição online. No ato da inscrição o candidato deverá:

- 5.1. Informar seus dados pessoais.
- 5.2. Informar as funções para as quais deseja se inscrever.
- 5.3. Informar se é pessoa com deficiência ou necessita de condições especiais para a prova escrita.
- 5.4. Informar sua titulação acadêmica e não acadêmica.

6. Após efetuada a inscrição, o candidato é responsável por imprimir e efetuar o pagamento do(s) **BOLETO(S)**. O não pagamento do(s) boleto(s) implicará a eliminação do candidato do processo seletivo.

7. A taxa de inscrição:

Contratação	Requisito Básico	Taxa de Inscrição
001 – Professor de Educação Infantil 002 – Professor de Atividades Complementares 003 – Professor I – Sala Regular 004 – Professor I – Suplência EJA 005 – Professor I – Estagiário 006 – Professor II – Sala de Recurso Multifuncional AEE 007 – Professor II – LIBRAS 008 – Professor II – BRAILLE 009 – Professor II – Educação Física 010 – Professor II – Português 011 – Professor II – Matemática 012 – Professor II – História 013 – Professor II – Geografia 014 – Professor II – Química 015 – Professor II – Física 016 – Professor II – Biologia 017 – Professor II – Filosofia 018 – Professor II – Sociologia 019 – Professor II – Ciências/Laboratório 020 – Professor II – Artes 021 – Professor II – Inglês 022 – Professor II – Música 023 – Professor II – Teatro 024 – Professor II – Informática	veja no: CAPÍTULO III - Parágrafo I - DAS FUNÇÕES	R\$ 10,00 (dez reais) para cada função

7.1. O pagamento referente à inscrição será efetuado através de boleto bancário impresso até o último dia para pagamento previsto no cronograma de evento deste, impreterivelmente.

7.2. No ato da inscrição, o candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição conforme Lei Municipal nº 3838, de 29 de março de 2006, no período previsto em cronograma.

7.2.1. O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá entregar a solicitação impressa no ato da inscrição bem como cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social e da Certidão CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, expedida pela Previdência Social (se já possui algum registro em carteira), no setor da Supervisão de Ensino, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Barretos SP – Rua 04 (zero quatro) nº 510, bairro Monte Castelo no período e horário previsto no cronograma de evento.

8. São requisitos para a inscrição:

- 8.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal.
- 8.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 8.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação.
- 8.4. Gozar de boa saúde física e mental.
- 8.5. Estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar.
- 8.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 8.7. Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos.

9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações, provas ou documentos, conforme as etapas de classificação.

II. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E LACTANTES

1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever nesse Processo Seletivo Externo, desde que as atribuições do cargo/emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 2.842, de 29 de março de 1994, e suas alterações subsequentes.

2. Em obediência à Lei Municipal nº 2.842, de 29 de março de 1994, e suas alterações subsequentes, aos candidatos com deficiência classificados será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das funções existentes ou que vierem a surgir, no prazo de validade do Processo Seletivo Externo.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrerem Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4. Os candidatos deverão declarar e especificar sua deficiência no ato da inscrição.

5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local da prova.

6. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não deficientes, observando a ordem de classificação final.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a do candidato com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

9. O candidato com deficiência deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura de Barretos que terá a assistência de junta multidisciplinar, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com a função pretendida.

10. As pessoas com deficiência contratadas não poderão usar a deficiência como pretexto para afastamentos ou aposentadoria.

11. O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência deverá entregar Laudo Médico em cópia autenticada, com data de expedição de, no máximo 12 (doze) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF, no setor da Supervisão de Ensino, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Barretos SP – Rua 04 (zero quatro) nº 510, bairro Monte Castelo no período e horário previsto no cronograma de eventos.

11.1. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial de aplicação de prova, deverá entregar o requerimento para condições especiais de prova, no setor da Supervisão de Ensino, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Barretos SP – Rua 04 (zero quatro) nº 510, bairro Monte Castelo, no período e horário previsto no cronograma de eventos.

12. A candidata grávida ou lactante deverá entregar o requerimento no setor da Supervisão de Ensino, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Barretos SP – Rua 04 (zero quatro) nº 510, bairro Monte Castelo, solicitando condição especial para a amamentação no dia da prova, bem como o nome do terceiro que irá acompanhar o bebê enquanto a lactante realiza a prova, no período e horário previsto em cronograma.

CAPÍTULO III

I. DAS FUNÇÕES

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	REQUISITO BÁSICO / CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO	REQUISITO ESPECÍFICO
001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Curso de Magistério, Normal em nível médio ou Superior em Séries Iniciais e/ou Pedagogia concluídos até a data de 31/12/2016 e comprovado no ato da contratação.	Habilidades para atuar na Educação Infantil
002	PROFESSOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Curso de Magistério, Normal em nível médio ou Superior em Séries Iniciais e/ou Pedagogia concluídos até a data de 31/12/2016 e comprovado no ato da contratação.	Habilidades para atuar em Projetos de Período Integral
003	PROFESSOR I – SALA REGULAR	Curso de Magistério, Normal em nível médio ou Superior em Séries Iniciais e/ou Pedagogia concluídos até a data de 31/12/2016 e comprovado no ato da contratação.	Habilidades para atuar na Recreação, Pré-Escola e Ensino Fundamental I
004	PROFESSOR I – SUPLÊNCIA EJA	Curso de Magistério, Normal em nível médio ou Superior em Séries Iniciais e/ou Pedagogia concluídos até a data de 31/12/2016 e comprovado no ato da contratação.	Habilidades para atuar na Educação de Jovens e Adultos - EJA

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	REQUISITO BÁSICO / CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO	REQUISITO ESPECÍFICO
005	PROFESSOR I - ESTAGIÁRIO	Curso de Magistério, Normal em nível médio ou Superior em Séries Iniciais e/ou Pedagogia concluídos até a data de 31/12/2016 e comprovado no ato da contratação.	Habilidades para atuar na Pré-Escola e Ensino Fundamental
006	PROFESSOR II DE SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL AEE	Licenciatura plena em Pedagogia, ou Ensino Normal Superior, ou Licenciatura Plena em outras áreas do Ensino. Especialização em Educação Especial ou AEE, com carga horária igual ou superior a 360 horas. Formação específica em LIBRAS e Braille com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluídos até a data de 31/12/2016 e comprovado no ato da contratação.	Habilidades Técnicas e Pedagógicas de conhecimento básico de acordo com a resolução nº4 de 2 de outubro de 2009 que institui diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica.
007	PROFESSOR II DE LIBRAS	Licenciatura plena em Pedagogia, ou Ensino Normal Superior, ou Licenciatura Plena em outras áreas do Ensino. Especialização em Educação Especial ou AEE com carga horária igual ou superior a 360 horas. Formação específica em LIBRAS com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluídos até a data de 31/12/2016 e comprovado no ato da contratação.	Proficiência em LIBRAS -Habilidade para atuar: Aluno com surdez - Interpretação de LIBRAS adotando linguagem culta da Língua Portuguesa, Matemática e outras áreas específicas, para acompanhamento de alunos com surdez em sala regular de ensino da Educação Básica.
008	PROFESSOR II DE BRAILLE	Licenciatura plena em Pedagogia, ou Ensino Normal Superior, ou Licenciatura Plena em outras áreas do Ensino. Especialização em Educação Especial ou AEE com carga horária igual ou superior a 360 horas. Formação específica em Braille com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluídos até a data de 31/12/2016 e comprovado no ato da contratação.	Habilidade para atuar com alunos: Baixa Visão e deficiência visual. - Interpretação de BRAILLE, CONHECIMENTO DO SISTEMA DOSVOX, MECDAISY, Soroban e suas aplicações matemáticas para acompanhamento de alunos com deficiência visual em sala regular de ensino da Educação Básica.

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	REQUISITO BÁSICO / CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO	REQUISITO ESPECÍFICO
009	PROFESSORES II DE: EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena concluída até a data de 31/12/2016 na disciplina a ser atribuída, com habilitação específica desta licenciatura, comprovada no ato da contratação. Registro no CREF - Conselho Regional de Educação Física.	Habilidades para atuar na Educação Básica. Para atuar nas disciplinas optativas de Xadrez, Natação e Dança o professor de Educação Física deverá dominar técnicas e habilidades específicas.
010	PROFESSORES II DE PORTUGUÊS	Licenciatura Plena concluída até a data de 31/12/2016 na disciplina a ser atribuída, com habilitação específica desta licenciatura, comprovada no ato da contratação. Licenciatura plena, concluída até a data de 31/12/2016 e comprovada no ato da contratação: 1º. Professor com Licenciatura Plena na disciplina a ser atribuída; 2º. Professor com Licenciatura Plena em disciplinas afins com carga horária mínima de 160 horas em Filosofia ou Sociologia.	Habilidades para atuar na Educação Básica. Para atuar nas disciplinas optativas de Xadrez, Natação e Dança o professor de Educação Física deverá dominar técnicas e habilidades específicas.
011	PROFESSORES II DE MATEMÁTICA		
012	PROFESSORES II DE HISTÓRIA		
013	PROFESSORES II DE GEOGRAFIA		
014	PROFESSORES II DE QUÍMICA		
015	PROFESSORES II DE FÍSICA		
016	PROFESSORES II DE BIOLOGIA		
017	PROFESSORES II DE FILOSOFIA		
018	PROFESSORES II DE SOCIOLOGIA		
019	PROFESSOR II DE CIÊNCIAS/LABORATÓRIO	Licenciatura plena, concluída até a data de 31/12/2016 e comprovada no ato da contratação: 1º. Professor com Licenciatura Plena na disciplina a ser atribuída; 2º. Professor com Licenciatura Plena em disciplinas afins com carga horária mínima de 160 horas em Filosofia ou Sociologia. Licenciatura Plena concluída até a data de 31/12/2016 na disciplina a ser atribuída, com habilitação específica desta licenciatura ou Professor licenciado em Química, Biologia, Física e Matemática com Licenciatura Curta em Ciências, comprovada no ato da contratação.	Habilidades para atuação em escolas de Ensino Fundamental e EJA: - Competência para uso do laboratório ou atividades práticas.

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	REQUISITO BÁSICO / CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO	REQUISITO ESPECÍFICO
020	PROFESSOR II DE ARTES	Licenciatura Plena concluída até a data de 31/12/2016 na disciplina a ser atribuída, com habilitação específica em Artes Visuais ou Educação Artística, comprovada no ato da contratação.	Habilidades para atuação na Educação Básica: - Conhecimento e domínio das diferentes técnicas de expressão artística.
021	PROFESSOR II INGLÊS	Habilidade para atuação no segmento a que concorre, concluída até a data de 31/12/2016 e comprovada no ato da contratação: 1º. Professor com Licenciatura em Letras com Habilitação em Inglês. 2º Professor com Licenciatura em outra Área do Ensino com certificação de proficiência em Língua Inglesa. 3º Professor com Licenciatura em outra área do ensino com Bacharel na área de Inglês. 4º Professor com Magistério com título de Bacharel na área de Inglês.	Habilidades para atuação na Educação Básica: a) Língua inglesa com nível intermediário; b) Clareza na pronúncia; c) Uso da linguagem culta; d) Didática no ensino do idioma.
022	PROFESSOR II DE MÚSICA	Licenciatura plena, concluída até a data de 31/12/2016 e comprovada no ato da contratação: 1º Licenciatura em Música; 2º Licenciatura em Educação Artística; com certificação de Conservatórios ou escolas de Música; 3º Licenciatura em Pedagogia; com certificação de Conservatórios ou escolas de Música; 4º Licenciatura em outra Área de Ensino; com certificação de Conservatório ou escolas de Música.	Habilidades para atuação na Educação Básica: - Conhecimento básico em execução de flauta doce, viola, violão, violino, trompete, trombone, trompa, bombardino, tuba, clarinete, saxofone e instrumentos de percussão.
023	PROFESSOR II DE TEATRO	Licenciatura plena, concluída até a data de 31/12/2016 e comprovada no ato da contratação: 1º. Licenciatura em Artes Cênicas. 2º. Licenciatura em Educação Artística ou Artes Visuais; 3º. Licenciatura em Pedagogia com habilidade em teatro, comprovado por cursos especializados; 4º Licenciatura em outra área de Ensino; com habilidade em teatro.	Habilidades para atuação na Educação Básica - Domínio das técnicas de interpretação.

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	REQUISITO BÁSICO / CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO	REQUISITO ESPECÍFICO
024	PROFESSOR II DE INFORMÁTICA	Licenciatura plena, concluída até a data de 31/12/2016 e comprovada no ato da contratação: 1º. Professor com Licenciatura Plena na área de informática; 2º. Professor com Licenciatura Plena em outra área do ensino com título de Bacharel na área de informática; 3º. Professor com Licenciatura Plena em outra área de ensino com título de Tecnólogo na área de informática; 4º. Professor com Licenciatura Plena em outra área de ensino com título de Técnico na área de informática; 5º. Professor com Magistério com título de Bacharel na área de informática; 6º. Professor com Magistério com título de Tecnólogo na área de informática; 7º. Professor com Magistério com título de Técnico na área de informática; 8º Professor com Licenciatura em outra área do ensino com habilidade em Informática comprovada por cursos especializados.	Habilidades para atuação na Educação Básica: - Conhecimento e domínio de Sistema Operacional Comercial e Software Livre (Windows e Linux), Microsoft Office e Open Office (ou similar), Ferramentas Educacionais, Internet e Rede.

CAPÍTULO IV

I. DAS PROVAS

1. Prova Objetiva: A prova escrita objetiva para todas as funções deste edital, será de caráter eliminatório/classificatório, terá 40 questões de múltipla escolha de 4 (quatro) alternativas e será composta por 12 (doze) questões de Português, 20 (vinte) questões de Conhecimentos Pedagógicos, 04 (quatro) questões de Matemática e 04 (quatro) questões de Legislação.

2. Prova Dissertativa: A prova dissertativa, somente para as funções de Professor II de Sala de Recurso Multifuncional – AEE, de LIBRAS e de Braille, será de caráter eliminatório/classificatório e terá 03 (três) questões dissertativas de conhecimentos específicos.

3. O candidato inscrito em mais de uma função do mesmo grupo constante do Anexo I realizará apenas uma prova e sua nota contará para todas as funções daquele grupo.

4. O tempo mínimo de permanência na sala é de 60 (sessenta) minutos e no máximo de 180 (cento e oitenta) minutos – 3 horas - para todas as provas objetivas.

4.1. Para as funções com prova dissertativa haverá um acréscimo de 60 (sessenta) minutos.

5. O candidato somente poderá levar o caderno de provas após decorridos 120 minutos do início da prova.

6. As provas objetivas e dissertativas serão realizadas nos dias previstos em cronograma.

7. O horário e local de realização das provas objetiva e dissertativa será informado no site <http://www.educacao.barretos.sp.gov.br>

8. As publicações referentes a este Edital tornarão públicas nos sites <http://www.educacao.barretos.sp.gov.br> e/ou posteriormente publicado pelo Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura de Barretos/SP o jornal “**Folha de Barretos**”, sendo de inteira responsabilidade do candidato em acompanhar a divulgação.

9. A prova objetiva e a dissertativa versarão sobre os conteúdos elencados no ANEXO I deste Edital.

10. O candidato deverá comparecer no local designado para a realização da prova objetiva e dissertativa munido de comprovante de inscrição, caneta azul ou preta, lápis preto nº 2, borracha macia, documento oficial com foto.

11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

11.1. Não comparecer à prova.

11.2. Comparecer em local, data, após o horário estabelecido para a realização da prova.

11.3. Não apresentar documento oficial com foto.

11.4. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos, ou usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol.

11.5. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.

11.6. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova.

11.7. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido.

11.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

12. **Fica assegurado às lactantes** o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

12.1. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Comissão do Processo Seletivo.

12.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

12.3. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Comissão.

12.4. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto em local apropriado será indicada pela Comissão.

12.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um “fiscal” da Comissão, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

12.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

CAPÍTULO V

I. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. **Prova Objetiva:** A prova objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, sendo de caráter eliminatório/classificatório, terá 40 questões com peso de 2,5 pontos cada e será composta por: 12 (doze) questões de Língua Portuguesa, 04 (quatro) questões de Matemática, 04 (quatro) questões de Legislação e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Pedagógicos.

2. **Prova Dissertativa:** A prova dissertativa para as funções de PII de: AEE, LIBRAS e Braille - será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 20 (vinte) pontos, sendo de caráter eliminatório/classificatório, terá 03 (três) questões, sendo: uma questão com valor de 10 (dez) e duas questões com valor de 05 (cinco) pontos cada.

3. A nota final dos candidatos habilitados será resultante da nota da prova objetiva + Títulos + Prova dissertativa, quando for o caso.

II. DA CLASSIFICAÇÃO

1. **Prova Objetiva:** Somente serão classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima 20/100 na prova objetiva, sendo eliminado do certame o candidato que obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos.

2. **Prova Dissertativa:** Somente serão classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 10/20 na prova dissertativa, sendo eliminado do certame o candidato que obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos.

CAPÍTULO VI

I – DOS DOCUMENTOS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NAS PROVAS DESCRITAS NO CAPÍTULO IV

1. Entende-se por documentos:

1.1. Documentos pessoais – RG e CPF

1.2. Diplomas de habilitação para a função inscrita - Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão e o Histórico Escolar

1.3. Títulos Acadêmicos – Graduação e Pós Graduação

1.4. Títulos não Acadêmicos – Aperfeiçoamento e Atualização.

2. Após divulgação da classificação das provas, **SOMENTE** o candidato classificado é responsável por:

2.1. Entregar fotocópias legíveis dos seguintes documentos em frente e verso, mediante a apresentação dos originais:

a) RG e CPF.

b) Diploma, Declaração ou Atestado de Conclusão de graduação.

c) Títulos acadêmicos e não acadêmicos para fim de prova de títulos, quando for o caso.

2.2. Todos os candidatos **CLASSIFICADOS** deverão entregar obrigatoriamente, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** os documentos pessoais (item 1.1) e diplomas de habilitação para a função inscrita (item 1.2), no setor da Supervisão de Ensino, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Barretos SP – Rua 04 (zero quatro) nº 510, bairro Monte Castelo no período e horário previsto no cronograma.

2.3. Somente serão aceitos os documentos de acordo com o descrito no item 2.1.

2.4. A pontuação dos títulos será atribuída a todas as funções para as quais o candidato se inscrever.

3. Serão considerados títulos, a conclusão de cursos acadêmicos e não acadêmicos, diretamente relacionados com as atribuições da função-atividade do magistério, conforme ANEXO II.

3.1. A entrega dos documentos comprobatórios relativos aos Títulos relacionados no ANEXO II não são de caráter obrigatório. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo, porém não terá a contagem de pontos.

4. Não serão analisados, os documentos que estiverem em desacordo com o item 3 deste capítulo.

5. Serão aceitos como Diplomas e Títulos (item 1.2, 1.3 e 1.4) documentos validados pela Secretaria Municipal de Educação ou expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6. Os Diplomas e Títulos (item 1.2 e 1.3) que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos Diplomas e Títulos (item 1.2, 1.3 e 1.4).

9. Não será aceito entrega ou substituições de documentos posteriores ao período determinado bem como Diplomas e Títulos (item 1.2, 1.3 e 1.4) que não constem na tabela apresentada no Anexo II.

10. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos.

11. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes (acima de dez) serão desprezados.

12. A contagem dos Títulos terá caráter classificatório.

13. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo, os quais serão incinerados após a vigência do mesmo.

14. A data base para contagem do período de validade dos títulos apresentados será a de **conclusão do curso, não a data de expedição do certificado.**

15. Os cursos realizados no exterior deverão ser revalidados por Universidades oficiais que mantenham cursos congêneres credenciados junto aos órgãos competentes.

16. Os Diplomas e Títulos (item 1.2, 1.3 e 1.4) serão analisados pela Comissão Permanente do Processo Seletivo, no setor da Supervisão de Ensino, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Barretos SP – Rua 04 (zero quatro) nº 510, bairro Monte Castelo, na presença do candidato, que receberá comprovante de entrega

dos documentos, deferimento ou indeferimento da inscrição e a respectiva pontuação referente aos títulos, no período de datas e horário previsto no cronograma de eventos.

17. Títulos ilegíveis, rasurados ou desacordo com item 5 deste capítulo não serão considerados.

18. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VII

I. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

2. Os candidatos classificados serão enumerados em listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados) e outra especial (candidatos com deficiência).

3. Não ocorrendo inscrição de candidatos com deficiência, será elaborada somente a lista de Classificação Final Geral.

4. Em caso de igualdade de pontuação final serão aplicados, sucessivamente, a todas as funções, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

4.1. Maior nota na prova dissertativa, quando for o caso

4.2. Maior nota na prova objetiva

4.3. Maior nota em Conhecimentos Pedagógicos

4.4. Maior nota em Língua Portuguesa

4.5. Maior idade

5. As publicações de resultados e outras informações estarão disponíveis no site <http://www.educacao.barretos.sp.gov.br> no Cronograma de Eventos e/ou as principais publicações posteriormente publicadas pelo Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura de Barretos/SP o jornal “**Folha de Barretos**”.

6. Não será permitido interposição de recurso fora do prazo estipulado no CAPÍTULO VIII deste Edital.

7. A Lista de classificação geral (final) será publicada em ordem decrescente após o encerramento de análise dos recursos interpostos no site <http://www.educacao.barretos.sp.gov.br> e/ou posteriormente publicado pelo Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura de Barretos/SP o jornal “**Folha de Barretos**”.

CAPÍTULO VIII

I. DOS RECURSOS

1. O candidato que desejar interpor recurso, em qualquer fase do processo seletivo, disporá de dois dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação dos resultados.

2. Os recursos deverão ser interpostos pelo site <http://www.educacao.barretos.sp.gov.br>, após a publicação dos resultados.

3. Os recursos interpostos fora dos respectivos prazos que constam do cronograma, não serão considerados.

CAPÍTULO IX

I. DA CONTRATAÇÃO

1. Serão chamados à contratação os candidatos ordenados de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais do processo seletivo externo.

2. Por ocasião da contratação será exigida dos candidatos a seguinte documentação pelo Departamento de Pessoal:

2.1. 1 foto 3x4

2.2. Carteira Profissional

2.3. Cópia do CPF, RG, Título Eleitor

2.4. Reservista (Para homens)

2.5. Certificado de conclusão do Ensino Médio

2.6. Certidão de casamento

2.7. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos

2.8. Antecedente criminal (<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado>)

2.9. Comprovante de residência

2.10. Declaração de bens (próprio punho)

2.11. Declaração de dependentes

2.12. Laudo Médico emitido pelo SEESMT após a entrega de toda a documentação acima especificada

3. De acordo com a Emenda nº. 29, de 24 de abril de 2012, à Lei Orgânica do Município de Barretos, deverão ser entregues no ato da contratação:

3.1. Certidão dos Distribuidores Cíveis e Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Federal (<http://www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline/>).

3.2. Certidão dos Distribuidores Criminais e Certidão dos Distribuidores da Justiça Estadual de São Paulo (*requerer no Fórum do município com recolhimento de taxa – prazo de retirada, aproximadamente 02 (dois) dias úteis*).

3.3. Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>).

3.4. Certidão de Crimes Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>).

3.5. Certidão do Tribunal de Justiça Militar, caso seja ou tenha sido servidor público militar (<http://www.tjmsp.jus.br/certidao/>).

3.6. Declaração firmada pelo próprio interessado de que não se encontra na situação elencada no dispositivo legal referido no caput deste artigo, inclusive com relação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Observação: Caso qualquer das certidões acima referidas seja positiva, será necessária a apresentação da respectiva Certidão de Objeto e Pé, para análise do departamento competente.

4. O candidato quando contratado FICARÁ EM EXPERIÊNCIA por até 90 (noventa) dias, período cuja finalidade é a de verificar se o empregado tem aptidão para exercer a função para a qual foi contratado bem como verificar se adapta à estrutura hierárquica dos empregadores e às condições de trabalho a que está subordinado.

4.1. A verificação de aptidão e adaptação do candidato será realizada pela equipe de suporte pedagógico das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO X

I. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
- Professor de Educação Infantil	<p>Atuar na Educação Infantil, de 0 (zero) a 3 (três) anos e nas atividades de contra turno de recreação e pré-escola. Manter as crianças sempre limpas e higienizadas. Dar banho. Acompanhar ao banheiro, na lavagem das mãos, na troca de fraldas, na escovação dos dentes. Dar atividades próprias para cada faixa etária, bem como, brincar, cantar, contar histórias, fazendo com que todas as crianças participem. Alimentá-las, incentivando-as sempre para que aceitem uma alimentação variada e saudável. Nunca se ausentar do setor sem autorização prévia e aguardar sua substituição. Participar de reuniões sempre que for necessário. Ter noções dos direitos das crianças, respeitando seus limites e suas necessidades enquanto ser individual e único. Preencher a ficha diária de ocorrências. Detectar as diversas necessidades da criança e atendê-las. Cuidar das crianças sob sua guarda, educando-as; promover atividades que desenvolvam os aspectos físicos, moral, intelectual, afetivo e cognitivo das crianças; promover a construção de sua identidade e autonomia; participar de cursos de capacitação em serviço; implementar atividades de cuidados e educação; auxiliar as crianças nas atividades que ainda não podem realizar sozinhas; atender as crianças nas atividades de nutrição; higiene e saúde; realizar brincadeiras como forma prioritária de promover o crescimento e o desenvolvimento salutar desta faixa etária; fazer uso das atividades programadas pela equipe pedagógica, como forma de desenvolvimento integral da criança; participar do Planejamento Pedagógico do CEMEI; elaborar e cumprir o plano de trabalho; participar de horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), horas de estudo planejamento e avaliação (HEPA) e cursos de atualização promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; zelar pela criança em tempo integral até a chegada do responsável. Cumprir todas as atividades inerentes a seu cargo e as demais determinadas por superiores hierárquicos.</p>
- Professor de Atividades Complementares	<p>Atuar nas atividades educacionais de período integral e projetos. Planejar as atividades direcionadas as crianças e adolescentes, desenvolver atividades de interesses de acordo com a faixa etária; envolver a família com atividades socioeducativas e recreativas; proporcionar atividades que desenvolvam o espírito de equipe e convivência comunitária; ampliar o universo de informações da criança e da família; participar do Planejamento Pedagógico do Projeto; elaborar e cumprir o plano de trabalho; participar de horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), horas de estudo planejamento e avaliação (HEPA) e cursos de atualização promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. Cumprir demais atividades relacionadas ao seu campo de trabalho e as rotinas da unidade solicitadas pelo superior hierárquico.</p>
- Professor de Suplência I	<p>Trabalhar com jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria. Participar do Planejamento Pedagógico da Escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar; participar integralmente dos períodos de planejamento, avaliação e capacitação profissional; colaborar com as atividades de articulação escola-família e comunidade; participar dos colegiados e APM bem como de todas as reuniões previstas em calendário; executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos as suas atividades específicas; participar de horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), horas de estudo planejamento e avaliação (HEPA) e cursos de atualização promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; zelar pelos laboratórios e oficinas, comunicando as necessidades de material ao diretor ou responsável. Cumprir todas as atividades inerentes a seu cargo e as demais determinadas por superiores hierárquicos.</p>

<p>- Professor I</p>	<p>Atuar na Educação Infantil (Recreação e Pré-Escola), no Ensino Fundamental do 1.º ao 5.º ano e aulas de apoio do 1.º ao 5.º ano. Atender as orientações dos Coordenadores Pedagógicos no que se refere às atividades Pedagógicas em sala de aula. Participar do Planejamento Pedagógico da Unidade Escolar; elaborar e cumprir o plano de trabalho; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar; participar integralmente dos períodos de planejamento, avaliação e capacitação profissional; colaborar com as atividades de articulação escola-família e comunidade; participar dos colegiados e APM bem como de todas as reuniões previstas em calendário; executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos as suas atividades específicas; participar de horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), horas de estudo planejamento e avaliação (HEPA) e cursos de atualização promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; zelar pelos laboratórios e oficinas, comunicando as necessidades de material ao diretor ou responsável. Cumprir todas as atividades inerentes a seu cargo e as demais determinadas por superiores hierárquicos.</p>
<p>- Professor Estagiário</p>	<p>Participar das atividades do processo ensino aprendizagem da respectiva unidade escolar; auxiliar os professores regentes de classes nas atividades necessárias ao atendimento dos alunos; substituir o regente de classe em suas faltas eventuais e impedimentos; participar da elaboração do Plano Escolar, bem como das reuniões para as quais for convocado; Cumprir todas as atividades inerentes a seu cargo e as demais determinadas por superiores hierárquicos.</p>
<p>- Professores II</p>	<p>Atuar na docência da Educação Básica: Ensino Fundamental do 6.º ao 9.º ano, Educação de Jovens e Adultos do 6.º ao 9.º ano e Ensino Médio, nas disciplinas específicas do Ensino Fundamental do 1.º ao 5.º ano, nos Projetos de Período Integral, nas disciplinas específicas das classes de Recreação e Pré-Escola da Educação Infantil. Participar do Planejamento Pedagógico; elaborar e cumprir o plano de trabalho; desenvolver o plano de ensino, oferecendo oportunidades aos alunos para realizarem a construção do conhecimento: organizar práticas pedagógicas e estratégias, a fim de garantir a pesquisa, a experimentação, as descobertas e assim promover a co-autoria do conhecimento; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar; participar integralmente dos períodos de planejamento, avaliação e capacitação profissional; colaborar com as atividades de articulação escola-família e comunidade; participar dos colegiados e APM bem como de todas as reuniões previstas em calendário; executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos as suas atividades específicas; participar de horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), horas de estudo planejamento e avaliação (HEPA) e cursos de atualização promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; zelar pelos laboratórios e oficinas, comunicando as necessidades de material ao diretor ou responsável. Cumprir todas as atividades inerentes a seu cargo e as demais determinadas por superiores hierárquicos.</p>
<p>- Professor II - Atendimento Educacional Especializado - AEE</p>	<p>Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias de informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; e promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde e da assistência social.</p>
<p>- Professor II - Braille</p>	<p>Promover e apoiar a alfabetização e aprendizado do aluno cego pelo sistema Braille; realizar adaptações de mapas, gráficos, tabelas e outros materiais didáticos para o uso de alunos cegos; desenvolver técnicas de convivência de orientação e mobilidade e atividades da vida diária para a autonomia e independência dos alunos cegos; desenvolver o ensino para o uso do soroban; promover adequações necessárias para o uso de tecnologias de informação e comunicação; adaptar material em caracteres ampliados para o uso de alunos com baixa visão; e promover a utilização de recursos ópticos (lupas manuais e eletrônicas) e não ópticos (cadernos de pauta ampliada, iluminação, lápis e canetas adequadas).</p>
<p>- Professor II - Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS</p>	<p>Traduzir e interpretar LIBRAS/Português/LIBRAS, para alunos com surdez ou surdo cego; auxiliar os alunos com surdez no convívio escolar, no que se refere a comunicação e entrosamento com a comunidade escolar; Proporcionar o ensino de LIBRAS para alunos com surdez, disponibilizando, ainda, oportunidade de aprendizagem de Libras para a comunidade escolar, ouvintes e pais; interagir com o professor nas ações pedagógicas planejadas e/ou realizadas no ambiente escolar; planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou ano, sua atuação e limites no trabalho executado; participar dos eventos promovidos pela escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; e executar outras tarefas pertinentes à função, caso for solicitado por superiores.</p>

CAPÍTULO XI

I. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Função	Remuneração Mensal	Carga horária Semanal
Professor de Educação Infantil	R\$ 2.135,64	40 horas
Professor de Atividades Complementares	R\$ 2.135,64	40 horas
Professor I - Estagiário	R\$ 727,41	25 horas
Professor de Suplência I - EJA	R\$ 1.891,77	24 horas
Professor I – Sala Regular	R\$ 2.341,59	30 horas
Professor II – AEE	R\$ 17,66 a hora aula	40 horas
Professor II	R\$ 17,66 a hora aula	02 a 40 horas

II. DA COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL

TABELA DE CARGA HORÁRIA				
H/A C/ALUNO - 2/3	1/3			TOTAL
	HTPC	HEPA	HTPL	
2 – 3	1	-	-	3 - 4
4 – 5	1	1	-	6 - 7
6 – 7	1	2	-	9 - 10
8 – 9	1	3	-	12 - 13
10 – 11	2	3	-	15 - 16
12 – 13	2	4	-	18 - 19
14 – 15	2	4	1	21 - 22
16 – 17	2	4	2	24 - 25
18 – 19	2	4	3	27 - 28
20 – 21	2	5	3	30 - 31
22 – 23	2	6	3	33 - 34
24 – 25	2	7	3	36 - 37
26 – 27	2	7	4	39 - 40

CAPÍTULO XII

I – DAS ATRIBUIÇÕES DE AULAS, CLASSES E TURMAS

1. As atribuições de aulas, classes e turmas serão realizadas, conforme legislação vigente, disponibilidade e divulgação de saldo no local da atribuição.

1.1. As atribuições acontecerão a critério da administração, conforme **decreto de atribuição vigente** e poderão participar, exclusivamente, os candidatos classificados e constantes da Classificação Final.

2. Para concorrer à(s) vaga(s) o candidato classificado deverá comparecer ou ser representado, por procurador devidamente documentado, no local da atribuição.

2.1. Será permitida a escolha, somente ao candidato presente ou representado por seu procurador.

2.2. As escolhas feitas por procuração serão de exclusiva responsabilidade do candidato e de seu procurador.

2.3. As aulas das disciplinas específicas do Professor I e II serão atribuídas em blocos indivisíveis, a critério da Comissão de Atribuição de Aulas e Gestores Escolares, exceto quando for para completar a carga horária.

2.4. O candidato que teve aulas, classes ou turma atribuída e registrada no DOCAT – Documento de Atribuição de Aulas poderá desistir de sua escolha a qualquer momento, porém entrará na condição de **IMPEDIDO**, isto é, não poderá durante o ano letivo vigente, participar novamente da atribuição **PARA AS FUNÇÕES QUE REGEM ESSE EDITAL**.

2.5. O candidato que for dispensado por inaptidão ou demais situações previstas, entrará na condição de **impedido**, isto é, **não poderá em hipótese alguma, durante o ano letivo vigente, participar novamente da atribuição PARA AS FUNÇÕES QUE REGEM O EDITAL** haja visto que os motivos de sua dispensa às funções serão válidos para todo o sistema.

2.6. O candidato que tiver aulas atribuídas em blocos por períodos, quando desistir, deverá fazê-lo em sua totalidade.

2.7. Não será permitido, de forma alguma, que o candidato **TROQUE** aulas, classes ou turmas, exceto no caso de **PROFESSOR II** quando ocorrer atribuição de aulas livres ou em substituição por tempo indeterminado, com aumento ou manutenção da carga horária em uma das unidades em que se encontre em exercício, com o objetivo de reduzir o número de escolas.

2.8. O candidato que estiver presente na atribuição e não apresentar interesse pelas vagas oferecidas poderá DECLINAR, junto à mesa da Comissão de Atribuição de Aulas, não ficando impedido de participar das próximas atribuições para o ano letivo vigente.

2.9. Aos candidatos ausentes, será dada a situação de DECLÍNIO, não ficando impedido de participar das próximas atribuições para o ano letivo vigente.

3. Para participar das atribuições que estiver devidamente classificado durante o ano letivo vigente, o candidato deverá comparecer munido do DOCAT, e/ou modelo DRHU quando ministrar aulas no Estado e horário único atualizado, expedido pela sede de frequência.

3.1. O candidato que possuir cargo/função, aulas, classes ou turmas atribuídas no sistema Municipal/Estadual e não observar o constante no ITEM 3 do CAPÍTULO XII não poderá participar da atribuição.

4. Para os candidatos inscritos como deficiente, a atribuição de aulas, classes e turmas, no processo inicial, far-se-á com observância às faixas de habilitação e de qualificação docentes, por campo de atuação e/ ou por disciplina, na seguinte conformidade:

4.1 A cada 10 (dez) candidatos com aulas, classes ou turmas atribuídas, pela listagem geral de classificação, será acionada a listagem especial de deficientes, para atribuir classe ao melhor classificado.

4.2 Quando a quantidade de aulas, classes ou turmas a ser atribuídas for inferior a 10 será assegurada às pessoas com deficiência a reserva de vaga na proporção de 10% (dez por cento) das salas ou turmas oferecidas, nos termos do presente Processo Seletivo, Lei Complementar nº683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, Lei Complementar nº56/92 e Leis Municipais nº 2842 de 29 de março de 1994, Lei 3786 de 12 de setembro de 2005 e Lei 3861 de 01 de janeiro de 2006.

4.3 O candidato deficiente, de acordo com a sua pontuação, poderá ser atendido antes, pela listagem geral dos inscritos, quando estiver melhor classificado.

4.4 Para atribuição de aulas para Professor II, o primeiro candidato que concorre pela lista especial, será atendido após a chamada do primeiro candidato da lista geral, considerando o total de 10% das aulas oferecidas para a referida atribuição ou bloco que mais se aproximar do percentual.

4.5 Em qualquer caso, o candidato com deficiência somente poderá participar da atribuição uma única vez, desde que atendido por campo de atuação, por disciplina e por faixa de habilitação/qualificação, quando classificado em lista especial.

CAPÍTULO XIII

I. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Externo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição e contratação com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

3. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, até a aplicação da prova objetiva e dissertativa.

4. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Barretos, 25 de abril de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito do Município de Barretos

ANEXO I**PROGRAMA DE PROVAS****- CONTEÚDO COMUM A TODAS AS FUNÇÕES****LÍNGUA PORTUGUESA**

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto; Conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA

Teoria dos Conjuntos; Conjunto dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas. Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais – Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros. Sistema monetário brasileiro; Equações de 1° e 2° grau – problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) – transformação de unidades e resoluções de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de situações-problemas.

LEGISLAÇÃO

- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Título I – da Educação; Título IV- da organização da educação nacional: artigos 11, 18, 19 e 20; Título V – dos níveis e modalidades de educação e ensino – Capítulo I: da composição dos níveis escolares. Capítulo II: da educação básica – seção I, II, III e V. Capítulo V: da educação especial. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título II- Capítulo II e Capítulo IV; Título III – Capítulo III – Seção I. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL: Título III - Da Organização do Estado. Capítulo VII da Administração Pública. Seção I – Disposições Gerais, artigo 37; Título VIII – Da Ordem Social. Capítulo III da Educação, da Cultura e do Desporto. Seção I - Da Educação, artigo 205 a 214.

- Lei 13.146, de 06 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Capítulo I- Disposições Gerais; Capítulo IV-Direito à Educação; Livro II- Título II- Dos Direitos Fundamentais; Título III. Da Acessibilidade **Parte Especial**.

- CONTEÚDO PEDAGÓGICO

FUNÇÃO	CONTEÚDO
GRUPO I	
<ul style="list-style-type: none"> - Professor de Educação Infantil - Professor de Atividades Complementares - Professor I – Estagiário - Professor de Suplência I – EJA - Professor I – Sala Regular 	<p>1 – BERTIN, Terezinha Costa Hashimoto; BORGATTO, Ana Maria Trinconi; MARCHEZI, Vera Lúcia de Carvalho. Língua Portuguesa: soluções para dez desafios do professor: 4º e 5º anos do ensino fundamental. São Paulo: Ática, 2011.</p> <p>2 - BIGODE, Antônio José Lopes; FRANT, Janete Bolite. Matemática: soluções para dez desafios do professor: 1º ao 3º ano do ensino fundamental. 1.ed. São Paulo: Ática Educadores, 2011.</p> <p>3 – CORTELLA, Mario Sergio. A escola e o conhecimento. São Paulo: Cortez, 2011.</p> <p>4 – FIGUEIREDO, Rita Vieira; BONETI, Lindomar Wessler; POULIN, Jean-Robert. Novas luzes para a Inclusão Escolar. UFC, 2010.</p> <p>5 – MORAN, José Manuel; MASETTO, Marcos Tarciso; BEHRENS, Marilda Aparecida. Novas tecnologias e mediação pedagógica. 10. ed. Papirus:2006. https://www.passeidireto.com/arquivo/2998684/moran-novas-tecnologias-e-mediacao-pedagogica</p> <p>6 – LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar. 19. ed. Cortez, 2008. Disponível em: http://www.derita.com.br/antigo/comunicados_2013/anexo_255_avaliacao_da_aprendizagem_escolar.pdf.</p>
GRUPO II	
<ul style="list-style-type: none"> - PROFESSORES II DE: - MATEMÁTICA - FÍSICA - CIÊNCIAS - QUÍMICA - BIOLOGIA - LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS 	<p>1 – CORTELLA, Mario Sergio. A escola e o conhecimento. São Paulo: Cortez, 2011.</p> <p>2 – VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Construção do conhecimento em sala de aula. São Paulo: Libertad,1999.</p> <p>3 – FIGUEIREDO, Rita Vieira; BONETI, Lindomar Wessler; POULIN, Jean-Robert. Novas luzes para a Inclusão Escolar. UFC, 2010.</p> <p>4 – MORAN, José Manuel; MASETTO, Marcos Tarciso; BEHRENS, Marilda Aparecida. Novas tecnologias e mediação pedagógica. 10. ed. Papirus: 2006. https://www.passeidireto.com/arquivo/2998684/moran-novas-tecnologias-e-mediacao-pedagogica</p> <p>5 – LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar. 19. ed. Cortez, 2008. Disponível em: http://www.derita.com.br/antigo/comunicados_2013/anexo_255_avaliacao_da_aprendizagem_escolar.pdf.</p>
GRUPO III	
<ul style="list-style-type: none"> - PROFESSORES II DE: - HISTÓRIA - GEOGRAFIA - SOCIOLOGIA - FILOSOFIA - PORTUGUÊS - INGLÊS - ARTE - MÚSICA - TEATRO 	<p>1 – CORTELLA, Mario Sergio. A escola e o conhecimento. São Paulo: Cortez, 2011.</p> <p>2 – VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Construção do conhecimento em sala de aula. São Paulo: Libertad, 1999.</p> <p>3 – FIGUEIREDO, Rita Vieira; BONETI, Lindomar Wessler; POULIN, Jean-Robert. Novas luzes para a Inclusão Escolar. UFC, 2010.</p> <p>4 – MORAN, José Manuel; MASETTO, Marcos Tarciso; BEHRENS, Marilda Aparecida. Novas tecnologias e mediação pedagógica. 10. ed. Papirus: 2006. https://www.passeidireto.com/arquivo/2998684/moran-novas-tecnologias-e-mediacao-pedagogica.</p> <p>5 – LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar. 19. ed. Cortez, 2008. Disponível em: http://www.derita.com.br/antigo/comunicados_2013/anexo_255_avaliacao_da_aprendizagem_escolar.pdf.</p>

<p>- PROFESSOR II DE SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL AEE.</p>	<p>1 - BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Fascículo 1, 3 e 4. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=860&id=12625&option=com_content&view=article>.</p> <p>2 – BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Soroban: manual de técnicas operatórias para pessoas com deficiência visual. Brasília: MEC/SEESP, 2012. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17009&Itemid=913>.</p> <p>3 – CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento. São Paulo: Cortez, 2011.</p> <p>4 – FIGUEIREDO, Rita Vieira; BONETI, Lindomar Wessler; POULIN, Jean-Robert. Novas luzes para a Inclusão Escolar. UFC, 2010.</p> <p>5 – ROMERO, Priscila. O aluno autista: avaliação, inclusão e mediação. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2016.</p> <p>6 – MORAN, José Manuel; MASETTO, Marcos Tarciso; BEHRENS, Marilda Aparecida. Novas tecnologias e mediação pedagógica. 10. ed. Papirus: 2006. https://www.passeidireto.com/arquivo/2998684/moran-novas-tecnologias-e-mediacao-pedagogica.</p> <p>LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:</p> <p>1 – BRASIL. Lei nº 12.764.de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.</p> <p>2 – Decreto nº 8.368. de 02 de dezembro de 2014.Regulamenta a Lei nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.</p>
<p>- PROFESSOR II – BRAILLE</p>	<p>1 – BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Soroban: manual de técnicas operatórias para pessoas com deficiência visual. Brasília: MEC/SEESP,2012. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17009&Itemid=913>.</p> <p>2 - BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Fortaleza. Universidade Federal do Ceará, 2010. Fascículo 1 e 3 “ A escola Comum Inclusiva”, Os alunos com eficiência Visual: Baixa Visão e Cegueira. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17009&Itemid=913</p> <p>3 - FIGUEIREDO, Rita Vieira; BONETI, Lindomar Wessler; POULIN, Jean-Robert. Novas luzes para a Inclusão Escolar. UFC, 2010.</p> <p>4 - CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento. São Paulo: Cortez, 2011.</p> <p>5 - MORAN, José Manuel; MASETTO, Marcos Tarciso; BEHRENS, Marilda Aparecida. Novas tecnologias e mediação pedagógica. 10. Ed. Papirus: 2006. https://www.passeidireto.com/arquivo/2998684/moran-novas-tecnologias-e-mediacao-pedagogica</p> <p>6 – LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar. 19. ed. Cortez, 2008. Disponível em: http://www.derita.com.br/antigo/comunicados_2013/anexo_255_avaliacao_da_aprendizagem_escolar.pdf.</p>
<p>- PROFESSOR II DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS</p>	<p>1 - BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Fascículo 1 e 4.“Abordagem Bilíngue na escolarização de Pessoas com surdez”. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=860&id=12625&option=com_content&view=article</p> <p>2 - FIGUEIREDO, Rita Vieira; BONETI, Lindomar Wessler; POULIN, Jean-Robert. Novas luzes para a Inclusão Escolar. UFC, 2010.</p> <p>3 - CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento. São Paulo: Cortez, 2011.</p> <p>4 - MORAN, José Manuel; MASETTO, Marcos Tarciso; BEHRENS, Marilda Aparecida. Novas tecnologias e mediação pedagógica. 10. Ed. Papirus: 2006. https://www.passeidireto.com/arquivo/2998684/moran-novas-tecnologias-e-mediacao-pedagogica</p> <p>5 – LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar. 19. ed. Cortez, 2008. Disponível em: http://www.derita.com.br/antigo/comunicados_2013/anexo_255_avaliacao_da_aprendizagem_escolar.pdf.</p>

<p>- PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO FÍSICA</p>	<p>1 – CORTELLA, Mario Sergio. A escola e o conhecimento. São Paulo: Cortez, 2011.</p> <p>2 – FIGUEIREDO, Rita Vieira; BONETI, Lindomar Wessler; POULEN, Jean-Robert. Novas luzes para a Inclusão Escolar. UFC, 2010.</p> <p>3 – MORAN, José Manuel; MASETTO, Marcos Tarciso; BEHRENS, Marilda Aparecida. Novas tecnologias e mediação pedagógica. 10. Ed. Papirus: 2006. https://www.passeidireto.com/arquivo/2998684/moran-novas-tecnologias-e-mediacao-pedagogica</p> <p>4 – KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 13 ed., São Paulo: Cortez, 2016.</p> <p>5 – PALMA, A. Atividade física, processo saúde-doença e condições socioeconômicas. Revista paulista de Educação Física, São Paulo, v.14, n.1, p.97-106, 2000. Disponível em: http://citrus.uspnet.usp.br/eef/uploads/arquivo/v14%20n1%20artigo8.pdf.</p> <p>6 – LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar. 19. ed. Cortez, 2008. Disponível em: http://www.derita.com.br/antigo/comunicados_2013/anexo_255_avaliacao_da_aprendizagem_escolar.pdf.</p>
<p>- PROFESSOR II DE INFORMÁTICA</p>	<p>1 – CORTELLA, Mario Sergio. A escola e o conhecimento. São Paulo:Cortez, 2011.</p> <p>2 – VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Construção do conhecimento em sala de aula.São Paulo: Libertad, 1999.</p> <p>3 – FIGUEIREDO, Rita Vieira; BONETI, Lindomar Wessler; POULEN, Jean-Robert. Novas luzes para a Inclusão Escolar. UFC, 2010.</p> <p>4 – MORAN, José Manuel; MASETTO, Marcos Tarciso; BEHRENS, Marilda Aparecida. Novas tecnologias e mediação pedagógica. 10. ed. Papirus: 2006. https://www.passeidireto.com/arquivo/2998684/moran-novas-tecnologias-e-mediacao-pedagogica</p> <p>5 – LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar. 19. ed. Cortez, 2008. Disponível em: http://www.derita.com.br/antigo/comunicados_2013/anexo_255_avaliacao_da_aprendizagem_escolar.pdf.</p>

ANEXO II

- TITULAÇÃO ACADÊMICA E NÃO ACADÊMICA

Título	Especificação	Comprovante	Valor Unitário	Quantidade Máxima
Doutorado	Título de Doutor na área relacionada à Educação, obtido até 30/06/2016.	Diploma devidamente registrado no CAPES ou declaração /certidão de conclusão do curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar ou Ata de Defesa de Tese de Doutorado/Dissertação de Mestrado respectivamente	5,0	02
Mestrado	Título de Mestre na área relacionada à educação, obtido até 30/06/2016.		4,0	02
Pós-Graduação	Pós-Graduação Lato Sensu (especialização ou aperfeiçoamento) na área da Educação, obtido até 30/06/2016, com no mínimo 360 horas.	Certificado de conclusão de curso em papel timbrado da instituição, contendo carimbo e assinatura do responsável e a respectiva carga horária.	1,5	02
Curso de Aperfeiçoamento	Curso de Especialização de 180 a 359 horas na área de Educação, obtidos até 30/06/2016.	Certificado de Conclusão de curso em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e carimbo do responsável, bem como o total de carga horária.	1,0	02
Cursos de Atualização	Curso de atualização de 30 a 179 horas, realizados no período de 01/07/2013 a 30/06/2016 no campo de atuação.	Certificado de Conclusão de curso em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e carimbo do responsável, bem como o total de carga horária.	0,25	08

ANEXO III

CRONOGRAMA DE PROVAS

- DIVISÃO DE FUNÇÕES POR DIA E PERÍODO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

1.º DOMINGO – 18/09/2016		2.º DOMINGO – 25/09/2016	
PERÍODO MATUTINO	PERÍODO VESPERTINO	PERÍODO MATUTINO	PERÍODO VESPERTINO
<p>GRUPO I Prof. I Estagiário Prof. Suplência I Prof. I Sala Regular Prof. Educação Infantil Prof. Atv. Complementar</p>	<p>PII de Educação Física</p>	<p>GRUPO II PII Física PII Biologia PII Química PII Ciências PII Matemática PII Lab. Ciências</p>	<p>PII de LIBRAS</p>
	<p>PII de Braille</p>	<p>GRUPO III PII Arte PII Inglês PII Teatro PII História PII Música PII Filosofia PII Geografia PII Sociologia PII Português</p>	
		<p>PII de Informática</p>	
		<p>PII de Sala de Recurso Multifuncional - AEE</p>	